



LEI Nº 6.354, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

Altera as Leis ns. 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), 4.732, de 21 de dezembro de 2011 (Estrutura Administrativa e de Cargos do DAEV), 5.802, de 14 de março de 2019 (Estrutura Administrativa e de Cargos do VALIPREV), e dá outras providências.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera as Lei ns. 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), 4.732, de 21 de dezembro de 2011 (Estrutura Administrativa e de Cargos do DAEV), Lei 5.802, de 14 de março de 2019 (Estrutura Administrativa e de Cargos do VALIPREV).

Art. 2º Os anexos III e X da Lei nº 6.206, de 2021, passam a vigorar com as seguintes modificações:

**“ANEXO III – CARGOS EFETIVO
I – GABINETE DO PREFEITO - GP**

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.
Agente Administrativo I	34	43
Agente Administrativo II	240	48
(...)		



(...)

ANEXO X – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SAJ

I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC)

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
(...)				
I.3	01	Procurador Geral do Município (exigência: bacharel em direito com registro ativo na OAB/SP, quando se tratar de Procurador dos quadros efetivos do Município ter 5 (cinco) anos de atividade jurídica na administração pública e preenchimento dos requisitos do artigo 72 da presente Lei). A indicação que não seja do quadro de Procuradores exigirá 5 (cinco) anos de atividade jurídica na administração pública, não poderá ter condenações transitadas em julgado de qualquer natureza promovidas pelo Poder Público e preencher os requisitos do artigo 72 da presente Lei.	CC-1	(...)

II – FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)

a) com fundamento no art. 65 desta Lei c/c inciso I do art. 279 da Lei nº 2.018/86.

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
(...)				
II.2	01	Coordenador de Assuntos Jurídicos Administrativos (exigência: Obrigatoriamente ser servidor público do quadro de procuradores do Município de Valinhos, contar com mais de 1 (um) ano de efetivo exercício e preenchimento dos requisitos do artigo 72 da presente Lei)	FG-3	(...)
II.3	01	Coordenador de Contencioso Geral (exigência: Obrigatoriamente ser servidor público do quadro de procuradores do Município de Valinhos, contar com mais de 1 (um) ano de efetivo exercício e preenchimento dos requisitos do artigo 72 da presente Lei)	FG-3	(...)
(...)				
II.5	01	Coordenador de Execução Fiscal (exigência: Obrigatoriamente ser servidor público do quadro de procuradores do Município de Valinhos, contar com mais de 1 (um) ano de efetivo exercício e preenchimento dos requisitos do artigo 72 da presente Lei)	FG-3	(...)

(...)



Art. 3º O art. 68 da Lei nº 6.206, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68. As horas trabalhadas em regime de serviços extraordinários pelos servidores designados para função gratificada, em decorrência da convocação para atendimento de necessidades temporárias no serviço público serão obrigatoriamente compensadas em descanso, na forma e ocasião determinadas expressamente pelo titular do órgão de lotação”.

Art. 4º O anexo II da Lei nº 4.732, de 2011 (Estrutura Administrativa e de Cargos do DAEV) passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
I – PRESIDÊNCIA**

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.
Agente Administrativo I	20	43
Agente Administrativo II	30	48
(...)”		

Art. 5º O valor da referência 02 do anexo V da Lei 5.802, de 2019 (Estrutura Administrativa e de Cargos do VALIPREV) é alterado para R\$ 2.827,84 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 1º de agosto de 2022.

Prefeitura do Município de Valinhos,
5 de outubro de 2022, 126º do Distrito de Paz,
67º do Município e 17º da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos

GISELE NOGUEIRA SASSO
Secretária de Administração em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 18.960/22-PMV.

Evandro Regis Zani

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, com emenda nº 1 e subemenda nº 2.



LEI Nº 6.390, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), na forma que especifica.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É alterado o anexo III da Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), que passa a vigorar com as seguintes referências:

ANEXO III – CARGOS EFETIVOS

I – GABINETE DO PREFEITO – GP

Cargos de provimento efetivo com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício:		
DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.
Arquiteto	10	139
Arquiteto Paisagista	1	139
Arquiteto Urbanista	2	139
(...)		
Engenheiro Agrimensor	2	139
Engenheiro Agrônomo	4	139
Engenheiro Ambiental	4	139



Engenheiro Civil	11	139
Engenheiro Eletricista	2	139
Engenheiro em Segurança do Trabalho	5	139
Engenheiro Sanitarista	4	139
(...)		

(...)

VIII - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SE

Cargos de Provimento Efetivo:		
DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	256	30
(...)		

IX – SECRETARIA DA SAÚDE – SS

Cargos de Provimento Efetivo:		
DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.
(...)		
Auxiliar de Farmácia	6	39
(...)		

(...)

Cargos de provimento efetivo com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício:		
DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.
(...)		
Engenheiro de Alimentos	4	139
(...)		

XIII - SECRETARIA DE SERVIÇO PÚBLICO – SSP

(...)

Cargos de provimento efetivo com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício:		
DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.
Diretor da Divisão Técnica de Infraestrutura Urbana	1	139

XIV - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDUMA

(...)

Cargos de provimento efetivo com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício:		
DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.
Diretor da Divisão Técnica de Aprovação de Projetos	1	139

(...)



Parágrafo único. É alterado o anexo III da Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), que passa a vigorar com o seguinte quantitativo de cargo:

VIII - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SE

Cargos de Provimento Efetivo:		
DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	256	30
(...)		

IX – SECRETARIA DA SAÚDE – SS

Cargos de Provimento Efetivo:		
DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.
Agente Comunitário de Saúde	3	37-A
(...)		
Auxiliar de Farmácia	6	39
(...)		

Art. 2º Ficam criadas as seguintes Unidades Administrativas:

- I - Departamento de Comunicação Político–Institucional na Secretaria de Governo;
- II - Departamento de Coordenação Operacional na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.

Parágrafo único. Em decorrência das alterações referidas no *caput*, ficam criados nos anexos IX e XXIV da Lei nº 6.206, de 2021, os seguintes cargos de provimento em comissão:

ANEXO IX - SECRETARIA DE GOVERNO – SG

I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC)

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
(...)				
1.6	01	Diretor do Departamento de Comunicação Político–Institucional (exigência: Ensino Superior Completo e preenchimento dos requisitos do art. 72 da presente Lei)	CC-2	Além das atribuições genéricas previstas no art. 58 desta Lei, compete: formular, coordenar e executar a política de comunicação do Governo Municipal; coordenar as relações do Governo Municipal com os mais diferentes setores e veículos de comunicação; produzir



				<p>materiais informativos para a imprensa e para a sociedade em geral, prestando contas e provendo transparência e publicidade aos projetos e ações do Governo Municipal; manter arquivo de documentos, matérias, reportagens e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social e tudo o que for noticiado sobre o Governo Municipal; manter página na internet com informações gerais sobre o Governo Municipal e seus projetos, ações e programas, bem como provendo acesso aos serviços públicos informatizados; coordenar a publicidade institucional do Governo Municipal; prestar assessoria na área de comunicação a todos os órgãos do Governo Municipal; promover políticas públicas de comunicação que se insiram no processo de democratização da informação; organizar eventos e solenidades, se responsabilizando pelas ações de logística, relações-públicas e cerimonial do Governo Municipal; estabelecer diretrizes para a sua atuação; exercer outras atribuições afins, legais ou delegadas.</p>
--	--	--	--	--

ANEXO XXIV - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA – SSPC

I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC)

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
(...)				
1.6	01	<p>Diretor do Departamento de Coordenação Operacional</p> <p>(exigência: Ensino Superior Completo e preenchimento dos requisitos do art. 72 da presente Lei)</p>	CC-2	<p>Além das atribuições genéricas previstas no art. 58 desta Lei, compete: promover a integração e interação entre as Secretaria para a gestão dos programas e ações de responsabilidade deste órgão; orientar e realizar estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que visem à melhoria do desenvolvimento das atividades da Secretaria e dos demais órgãos da Administração Direta e Indireta; subsidiar as instâncias superiores,</p>



				conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo a políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência, no aspecto segurança pública; subsidiar a elaboração da política municipal de prevenção da violência e da criminalidade, zelando pela garantia dos direitos fundamentais de cidadania; examinar e encaminhar proposições de aperfeiçoamento da legislação municipal nas áreas afetas à segurança urbana; planejar atividades de capacitação e formação continuada dos servidores da Secretaria, visando à atualização e a formação profissional para o melhor desempenho de suas atividades; promover seminários e fóruns de debate, visando o intercâmbio de experiências exitosas de prevenção da violência; promover espaços de debates e difusão das informações e dos resultados das pesquisas e monitoramento de dados em segurança pública; exercer outras atribuições afins, legais ou delegadas.”
--	--	--	--	---

Art. 3º O anexo VII da Lei nº 6.206, de 2021, passa a vigorar com o seguinte quantitativo de cargo em provimento em comissão:

ANEXO VII - GABINETE DO PREFEITO – GP

I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC)

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
(...)				
1.5	04	Assessor Especial de Políticas Públicas (exigência: Ensino Superior Completo e preenchimento dos requisitos do artigo 72 da presente Lei)	CC-1	(...)
(...)				



Art. 4º Fica criado na Secretaria da Saúde, anexo XVII da Lei nº 6.206, de 2021, a seguinte gratificação:

ANEXO XVII - SECRETARIA DE SAÚDE - SS

(...)

III – GRATIFICAÇÕES (GR)

b) com fundamento no inciso II do art. 70 desta lei c/c o inciso IX do art. 279 da Lei nº 2.018/86

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
(...)				
III-12	01	Ouvidoria Municipal do SUS (exigência: Obrigatoriamente ser servidor público efetivo do quadro da Prefeitura com Ensino Superior Completo e curso de formação em ouvidoria)	GR-4	exercer as suas atribuições com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação e informação dos cidadãos; sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais; determinar, de forma fundamentada, o encerramento de pedidos e manifestações; manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria; solicitar à Secretaria de Saúde e a Prefeitura Municipal de Valinhos o encaminhamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria; solicitar informações quanto ao andamento dos procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria; encaminhar relatório trimestral e anual das atividades da Ouvidoria à Secretaria de Saúde, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos; propor ao Secretário(a) de Saúde a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

Art. 5º O anexo XXII da Lei nº 6.206, de 2021, passa a vigorar com o seguinte quantitativo e referências nas gratificações:



ANEXO XXII - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDUMA

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
(...)				
III.2	09	Assistente Técnico da Secretaria Executiva do Programa Cidade Legal (exigência: Obrigatoriamente ser servidor público efetivo do quadro da Prefeitura)	GR-10	(...)
III.3	01	Coordenador Jurídico da Secretaria Executiva do Programa Cidade Legal (exigência: Obrigatoriamente ser servidor público efetivo do quadro da Prefeitura, ter ensino superior completo em Direito e inscrição ativa na OAB/SP)	GR-4	(...)
III.4	01	Coordenador Técnico da Secretaria Executiva do Programa Cidade Legal (exigência: Obrigatoriamente ser servidor público efetivo do quadro da Prefeitura, ter ensino superior completo nas áreas de Arquitetura ou Engenharia Civil, com registro no respectivo órgão de classe CREA ou CAU)	GR-4	(...)
(...)				

Art. 6º Ficam extintas nos anexos XII, XVI, XXI e XXII da Lei nº 6.206, de 2021, as seguintes funções gratificadas e gratificações:

ANEXO XII - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SA

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
(...)				
II.10	01	Coordenador de Segurança e Fiscalização Predial	FG-3	(....)
(...)				

ANEXO XVI - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SE

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
------	--------	-------------	------	-------------------------



(...)				
II.12	01	Coordenador de Infraestrutura e Manutenção Escolar	FG-3	(...)

ANEXO XXI - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SSP

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
II.1	01	Coordenador de Conservação de Praças Públicas	FG-3	(...)
(...)				
II.8	01	Coordenador de Projetos de Pavimentação Asfáltica	FG-3	(...)
II.9	01	Coordenador de Projetos e Obras	FG-3	(...)

ANEXO XXII - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE- SDUMA

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
(...)				
II.4	01	Coordenador de Fiscalização de Meio Ambiente	FG-3	(...)
(...)				
II.6	01	Coordenador de Habitação	FG-3	(...)
II.7	01	Coordenador de Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental	FG-3	(...)
II.8	01	Coordenador de Projetos Especiais e Custos Orçamentários	FG-3	(...)
(...)				

III – GRATIFICAÇÃO (GR)

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
III.1	06	Analista de Projetos Técnicos	GR-4	(...)
(...)				

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
III.6	01	Coordenador – Comissão de Áreas Institucionais	GR-4	(...)
III.7	02	Membros – Comissão de Áreas Institucionais	GR-6	(...)



Art. 7º É alterado o anexo XX da Lei nº 6.206, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte referência o cargo em comissão:

ANEXO XX - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - SEL

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
(...)				
1.3	02	Assessor de Políticas para Juventude (exigência: Ensino Superior Completo e preenchimento dos requisitos do artigo 72 da presente Lei)	CC-4	(...)

Art. 8º É alterado a denominação da Função Gratificada de Coordenadoria de Apoio aos Pacientes com Debilidades Físicas para Coordenadoria de Apoio aos Projetos e Ações em Saúde, mantido no Departamento de Programas e Projetos da Secretaria da Saúde.

Art. 9º Fica remanejado, no anexo XVII da Lei nº 6.206, de 2021, a função Gratificada de Coordenador de Apoio à Saúde do Trabalhador do Departamento de Programas e Projetos para o Departamento de Vigilância em Saúde, ambos da Secretaria da Saúde.

Art. 10. São remanejados as subdivisões e os cargos de provimento efetivo da Secretaria de Mobilidade Urbana, na seguinte conformidade:

- I- a Divisão de Operação e Fiscalização do Departamento Administrativos, Multas e Transportes Internos para o Departamento de Trânsito e Transportes e o respectivo cargo de Diretor da Divisão de Operação e Fiscalização de Trânsito e de Estacionamento Regulamentado;
- II- a Divisão de Sinalização Viária do Departamento Administrativo, Multas e Transportes Internos para o Departamento de Projetos e Sinalização e o respectivo cargo de Diretor da Divisão de Sinalização Viária.

Art. 11. O art. 70 da Lei nº 6.206, de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:



“§ 4º As horas trabalhadas em regime de serviços extraordinários pelos servidores designados nos termos do *caput* e enquadrados nas referências GR-1, GR-2, GR-3, GR-4 e GR-5, em decorrência da convocação para atendimento de necessidades temporárias no serviço público serão obrigatoriamente compensadas em descanso, na forma e ocasião determinadas expressamente pelo titular do órgão de lotação”.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Valinhos,
19 de dezembro de 2022, 126º do Distrito de Paz,
67º do Município e 17º da Comarca.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

JOSIANE HELOISA DE CAMPOS LOURENÇO
Secretária de Administração

GABRIEL LIMA CUQUI
Secretário da Fazenda



Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 3.484/22-PMV.

Evandro Regis Zani

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, com emendas ns 1 e 2.

